



Carteira de Políticas Públicas  
Fundação Nacional do Índio - Funai

# REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS INDÍGENAS



## NOME DA POLÍTICA:

Regularização Fundiária de Terras Indígenas

## QUAL É O PROBLEMA?

Necessidade de Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

## CAUSAS DO PROBLEMA:

- Interesses divergentes ou sobrepostos sobre a área objeto do processo de demarcação;
- Lacunas no ordenamento legal do direito de propriedade – evidenciada no âmbito da Funai pela sobreposição de polígonos de terras indígenas impedindo direito de propriedade independentemente da fase do processo demarcatório – Superado devido a publicação da Instrução Normativa 009/2020;
- Deficiência na instrução dos processos de demarcação, dando margem a possíveis judicializações;
- Insuficiência de normativos legais/regulamentação, relativos a constituição de qualquer modalidade de terras indígenas.

## OBJETIVO DA POLÍTICA:

### Objetivo geral:

- Diminuir o passivo judicial da FUNAI;
- Aperfeiçoamento dos Processos Administrativos internos da FUNAI relacionados a regularização fundiária, visando maior celeridade e melhor técnica.

### Objetivos específicos:

- Constituição de Força Tarefa Jurídica patrocinada pelo Governo Federal envolvendo AGU, Procuradoria Federal – PFE /FUNAI, visando analisar a problemática do excesso de demandas judiciais envolvendo a União e a FUNAI, e apresentando soluções jurídicas às diversas demandas judiciais envolvendo o tema indígena;
- Necessidade de corpo técnico especializado e orçamento adequado para o atendimento das diversas demandas judiciais, uma vez que demandas judiciais não atendidas, geram novas demandas judiciais.

## PRINCIPAIS ENTREGAS:

- a) Publicação do Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação de terra indígena - RCID;
- b) Demarcação física/georeferenciamento de terra indígena - certificação de áreas públicas;
- c) Regularização fundiária de terra indígena - quando há tradicionalidade da terra; (levantamento de benfeitorias; pagamento de indenização pelas benfeitorias; retirada voluntária de ocupantes ilegais; ou judicialização para reintegração de posse)
- d) Constituição de reserva indígena - doação de particular ou ente público; desapropriação por interesse social.

## FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO:

Execução Direta  
Descentralização de recursos para outras unidades da FUNAI  
Acordo de Cooperação Técnica

## SUBUNIDADE RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA:

Diretoria de Proteção Territorial - DPT  
Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação - CGID;  
Coordenação-Geral de Geoprocessamento - CGGEO;  
Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários - CGAF.

## BASE LEGAL:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei 6001/73
- Lei 6015/73 – Registro de público;
- Decreto n.º 1775/96;
- Portaria MJ n.º 14/96;
- Portaria MJ n.º 2498/11;
- Instrução Normativa Funai n.º 02/2012;
- Decreto nº 10.088/2019 ;
- Decreto nº 592, de 06/07/1992;
- Decreto nº 591, de 06/07/1992;
- Decreto nº 679, de 06/11/1992;
- Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940;
- Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941;
- Lei nº 9.636, de 15/05/1998;
- Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

## PÚBLICO ALVO:

**Público Alvo:** Indígenas.

**População elegível:** Indígenas.

**Critério de Priorização:** vulnerabilidade socioeconômica, vulnerabilidade étnica ou região pouco contemplada ou com forte conflito fundiário ou processo em estágio avançado do procedimento.

**Processo de seleção:** Antiguidade relacionada ao início do processo administrativo demarcatório, correlacionado com os recursos orçamentários da Funai.

## PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

- Todas as ações promovidas pela FUNAI são embasadas em consultas prévias, livres e informadas aos indígenas, conforme prevê a OIT 169;
- Além disso, os indígenas são colaboradores no RCID - Participação das comunidades indígena reivindicante na elaboração do RCID;
- Contraditório expresso no Decreto n. 1775;
- Participação dos entes federados - Portaria n. 2498 de 2011;
- Levantamento e indenizações de benfeitorias – transparência da Funai quanto a atuação em campo efetivando reuniões junto a representantes dos afetos a demarcação, geralmente mediados pelo MPF, entidades do governo local.

## META NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2020-2023

Indicador	Números de projetos de georreferenciamento realizados
Meta	Realização de 10 projetos de georreferenciamento de terras indígenas
Periodicidade de coleta	Semestral
Responsável	3 CGs da DPT (CGGeo, CGAF, CGID)
Fenômeno mensurado	Regularização fundiária em terras indígenas
Fórmula de cálculo	Quantidade de projetos de georreferenciamento apresentados
Polaridade	Crescente
Unidade de Medida	Unidade
Tipo de número	Inteiro
Fonte de coleta	Interna DPT
Finalidade	Quantificar avanço nos procedimentos
Linha de base	Não se aplica

